

**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 071/2008.****OBJETO:** Serviços de Conservação e recuperação de vicinais no município de Salvaterra e Cachoeira do Arari, trecho: PA-154 / Salvaterra; Cachoeira do Arari, numa extensão de serviços de 86,20 km.**VALOR:** R\$ 727.178,64**DATA DE ABERTURA:** 18/09/2008.**HORA:** 10:00 horas.**LOCAL:** Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações. O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 13:00 horas, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.**VALOR DO EDITAL:** R\$ 30,00 (Trinta Reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 29101.26.782.1182.1922.44905 1.0101.

Belém, 28 de agosto de 2008.

**JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL**

Presidente da C.P.L - SETRAN

**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 072/2008.****OBJETO:** Serviços de pavimentação de ruas do Programa Asfalto Participativo no município de São Geraldo do Araguaia.**VALOR:** R\$ 1.316.776,56**DATA DE ABERTURA:** 18/09/2008.**HORA:** 11:00 horas.**LOCAL:** Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações. O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 13:00 horas, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.**VALOR DO EDITAL:** R\$ 30,00 (Trinta Reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 29101.26.782.1182.1467.44905 1.0101.

Belém, 28 de agosto de 2008.

**JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL**

Presidente da C.P.L - SETRAN

**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 073/2008.****OBJETO:** Serviços de pavimentação de ruas do Programa Asfalto Participativo no município de São Felix do Xingu.**VALOR:** R\$ 1.303.278,56**DATA DE ABERTURA:** 19/09/2008.**HORA:** 09:00 horas.**LOCAL:** Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações. O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 13:00 horas, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.**VALOR DO EDITAL:** R\$ 30,00 (Trinta Reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 29101.26.782.1182.1467.44905 1.0101.

Belém, 28 de agosto de 2008.

**JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL**

Presidente da C.P.L - SETRAN

**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 074/2008.****OBJETO:** Serviços de pavimentação de ruas do Programa Asfalto Participativo no município de Ourilândia do Norte.**VALOR:** R\$ 1.236.684,56**DATA DE ABERTURA:** 19/09/2008.**HORA:** 10:00 horas.**LOCAL:** Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações. O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 13:00 horas, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.**VALOR DO EDITAL:** R\$ 30,00 (Trinta Reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 29101.26.782.1182.1467.44905 1.0101.

Belém, 28 de agosto de 2008.

**JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL**

Presidente da C.P.L - SETRAN

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: N.º 036/2008 - Processo: n.º 2008/64.425.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 004/2008.

Partes: SETRAN - C.N.P.J. - 04.953.717/0001-09 / TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA. - C.N.P.J. - 04.872.495/0001-08.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Automotivos e Equipamentos Rodoviários para Manutenção Corretiva, bem como o fornecimento e substituição de peças e componentes originais para promover tais correções, para a frota de veículos oficiais da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES ESTADO DO PARÁ - SETRAN no Pólo Santarém. Vigência: 31/07/2008 a 31/07/2009

Valor: R\$ R\$ 240.000,00.

Dotação Orçamentária: 29101.26.122.0125.4534.339039.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Comarca de Belém.

Data da Assinatura: 31/07/2008

Ordenador Responsável: VALDIR GANZER - Secretário de Estado de Transportes.

Endereço do Contratado: Avenida Borges Leal, nº. 2266, Bairro Aparecida, CEP: 68040-080, Santarém/PA.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2008**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições; considerando a adjudicação do objeto do Pregão acima identificado em favor da empresa ALMEIDA & BRASIL LTDA. - ME, pelo Pregoeiro deste Tribunal, **HOMOLOGA o resultado final, para efeitos legais.**

Belém, 27 de agosto de 2008

Fernando Coutinho Jorge

Presidente

**AVISO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº.004/2008-TCE/PA**

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PROMOEIX

ACORDO DE EMPRÉSTIMO 1.628-OC/BR-2006

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, na Tv. Quintino Bocaiuva, nº. 1585, CEP: 66.035-190, Belém/PA, comunica que estará recebendo até o dia 11/09/2008, Manifestação de Interesse, tendo como objeto a **SELEÇÃO DE CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS - SIMCOP**, com regras estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujo modelo está disponível no site deste Tribunal ([www.tce.pa.gov.br](http://www.tce.pa.gov.br)).

**ACÓRDÃO Nº 43.622 E SESSÃO DE 14.08.2008**

Sessão de 12.08.2008)

**ACÓRDÃO Nº. 43.622**

Processo nº. 2006/50579-7

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 072/2005 firmado entre o CENTRO SOCIAL CULTURAL DE BAIÃO e a ASIPAG.

Responsável: Sra. FRANCISCA NOGUEIRA BARROS DOS SANTOS, Presidente.

Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro, com fundamento no art. 38, inciso III, alíneas "a, b, c" c/c os arts. 41 e 73 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar irregulares as contas, e condenar a Sra. FRANCISCA NOGUEIRA BARROS DOS SANTOS, Presidente, C.P.F. nº. 357.158.552-68, ao pagamento da importância de R\$-65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), atualizada a partir de 06/10/2005 e aplicar a multa de R\$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pelo dano causado ao erário estadual, a serem recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito e da multa, se não recolhidos no prazo legal, conforme estabelece o art. 116, § 3º da Constituição Estadual e arts. 45, inciso III, "b" e 46, c/c o art. 50 da Lei Complementar nº. 12/93.

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 14 de agosto as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº. 43.637**

Assunto: Admissão de Pessoal

Processo nº. 2006/50373-6: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - RICARDO ALEXANDRE MONTEIRO DE BRITO, DANNY DA CUNHA TOCANTINS, EDINALVA DO SOCORRO PALHETA RODRIGUES, ELCY GUERRA FIALHO, ELZA MARIA AMERICO DE SOUZA, ENANDREA MACEDO DE LIMA, FRANCISCO AMILTON DOS SANTOS PAIVA, FRANCISCO DA PAZ DA SILVA PEREIRA, GERALDA AMELIA RESENDE, GERALDINA RODRIGUES DE SOUSA, GERUZA VIVIANE RIBEIRO DE LIMA, GILSON ANDREY SIQUEIRA PINTO, JACILEIDE FARIAS DE SOUZA, JOCILEIDE GOUVEIA DA SILVA, KERZIA THAIS NASCIMENTO BARROS, LUIZA MAC-DOVEL RIBEIRO, MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA, MILLER QUEIROZ SOUZA, NAZARENO DA COSTA PEREIRA, PATRICIA DO SOCORRO RAMOS MAIA, RISONILSON ABREU DA SILVA, RITA MARIA MATOS ARAUJO, ROBSON SAMPAIO DE BARROS, RUBENISA DOS SANTOS PANTOJA, SILVIA HELENA MAIA DO ROSARIO e TATIANA VIEIRA ACIOLI;

Processo nº. 2008/50628-0: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARG VIANNA - SUSANNY CHRISTIE DE MACEDO HENRIQUES e WALÉRIA DA SILVA PLACIDO.

Relator: Conselheira Maria de Lurdes Lima de Oliveira.

Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira relatora, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as nomeações de servidores aprovados através concurso público, relativos aos processos discriminados.

**ACÓRDÃO Nº. 43.638**

Processo nº. 2007/54624-6

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III c/c art. 74, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, o que segue:

I - Registrar o Contrato de Admissão de Servidor Temporários, celebrados entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OPHIR LOYOLA - ELIANA DO SOCORRO SILVA DA COSTA, ROSA HELENA LOBATO DE FIGUEIREDO, ALCILENA JANE FIGUEIREDO DE SOUZA, JOSÉLIA MOUTINHO PRIANTE FREITAS;

II - Aplicar à Sra. LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI, Diretor Geral à época, C.P.F. 004.305.952-04, a multa de R\$-100,00 (Cem reais), pela remessa intempestiva dos Atos a este Tribunal, a ser recolhida no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa, se não recolhida no prazo legal, conforme estabelece o art. 116, § 3º da Constituição Estadual e arts. 45, inciso III, "b", e 46, c/c o art. 50 da Lei Complementar nº. 12/93.

**ACÓRDÃO Nº. 43.639**

Processo nº. 2008/50012-7

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheira Maria de Lurdes Lima de Oliveira.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmª Srª. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III, c/c art. 74, inciso VIII da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, o que segue:

I - Registrar os contratos de admissão de servidores temporários, firmados entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OPHIR LOYOLA - YRANILDE SEABRA LÊDO, LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR e HIDERALDO LUIS SOUZA CABEÇA, com as recomendações sugeridas pelo Departamento de Controle Externo deste Tribunal; e

II - Aplicar à Sra. LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI, Diretora Geral à época, CPF nº. 004.305.952-04, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela intempestividade na remessa dos contratos a este Tribunal, a ser recolhida no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação desta decisão no Diário oficial do Estado.

Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrente da multa, se não recolhida no prazo legal, conforme estabelece o art. 116, § 3º da Constituição Estadual e arts. 45, inciso III, "b" e 46, c/c o art. 50 da Lei Complementar nº. 12/93.

**ACÓRDÃO Nº. 43.640**

Processo nº. 2008/50604-3

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.

Decisão: A C O R D A M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as nomeações de ELIAS RODRIGUES DE NAZARE, EMILIA DANTAS PINTO, JAQUELINE DA SILVA CHAVES COLINS, MARCEL DA SILVA MOREIRA, MARIA ELIDIANE SOARES PALHETA MEDEIROS, MARLUCIA MARIA DE SOUSA, ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ROZANGELA DE MATOS DE LIMA, RUTE HELENA ASSUNÇÃO DE LIMA, SERGIO AUGUSTO DA SILVA TAVARES, SHIRLENE DO SOCORRO CORREA CAMPOS e SONIA MARIA SILVA DE FRANCA, aprovados em concurso público realizado pela FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARG VIANNA.

**ACÓRDÃO Nº. 43.641**

Processo nº 2007/52366-0

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III c/c art. 74 inciso VII da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP No. 0328, de 01.02.2007, que trata da aposentadoria de THOMAZ PEDRO DE SOUZA MORAES, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-4-401, Ref. VIII, devendo o IGEPREV atualizar os proventos do interessado, na forma da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao seu titular pelo não cumprimento desta decisão.